

**ORIENTAÇÃO DE
RECURSOS****BANCA: FAMERP****ANO: 2024****QUESTÃO: 10**

Prezada banca examinadora da FAMERP, respeitosamente, interponho recurso para a troca do gabarito da questão 10 do certame, da alternativa A para a alternativa B, sob a seguinte argumentação:

A Comunicação do Acidente de Trabalho (CAT), determinada no texto do artigo 22 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, consiste em documento cuja função é informar a ocorrência do acidente de trabalho à Previdência Social, nas ocasiões em que este se dê nos trabalhadores formais, empregados domésticos e segurados especiais, consistindo sua emissão em uma obrigação do empregador e não havendo o condicionamento desta ao afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

Portanto, nos termos da lei supracitada, basta que o acidente de trabalho ocorra para que seja gerada automaticamente a necessidade deste informe, o que se opõe ao que foi apontado no texto da alternativa A da questão do Concurso, onde a emissão da CAT está sendo descrita como ato condicionado ao afastamento do trabalhador acidentado - "Caso o trabalhador fique afastado por causa do supracitado acidente, a empresa deverá emitir a CAT".

Em contrapartida, a alternativa B traz um conceito adequadamente postulado diante da situação apresentada na questão, onde um trabalhador de uma metalúrgica sofre uma lesão ocular durante a prática laboral em decorrência da ausência do fornecimento do óculos de proteção (equipamento de proteção individual) pelo empregador, o que de fato configura uma condição insegura de trabalho.

Essa definição faz parte da chamada "teoria dos dominós", elaborada na década de 1930, e argumenta que a condição insegura consiste em "situação operacional, técnica ou física, que pode permitir a ocorrência de um acidente ou doença ocupacional, causando danos à saúde e integridade física dos trabalhadores, bem como seu óbito".

Assim, a condição insegura caracteriza-se pela presença de fatores predisponentes ao acidente de trabalho no ambiente da prática laboral, que independem da ação do trabalhador, sendo a falta de fornecimento dos equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI's e EPC's), um clássico exemplo dela.

Em face do exposto, fica evidente que as conceituações apontadas no texto da alternativa B melhor respondem ao questionamento da Banca Examinadora em comparação aos da alternativa A, o que julgo elemento fundamental para solicitar a mudança do gabarito.

Por ora, sem mais.

Agradeço ao tempo despendido na avaliação desta argumentação.

Atenciosamente.

Referências Bibliográficas:

1. Governo Federal. Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm.
2. Governo Federal. NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-05-atualizada-2022.pdf>.
3. Oliveira, F. A persistência da noção de ato inseguro e a construção da culpa: os discursos sobre os acidentes de trabalho em uma indústria metalúrgica. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, São Paulo, 32 (115): 19-27, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/pNzfHH5wYRztV6KTf43zkFL/?format=pdf&lang=pt>.